



LEI Nº 2.559, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1071/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R\$ 35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento